



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro de
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 02/06/22

Rubrica Responsável

LEI Nº 2066

DE 02 DE JUNHO DE 2022

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 UNIDADES SUBORDINADAS
Função: 4 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo
Atividade: 1.181 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REC 1080

Atividade: 1.182 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE REC 1080
Orgão: 06 SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 04 DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa 0008 Caminhos que Levam à Minha Cidade
Atividade: 1.183 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS LOCAIS REC 1080

Art. 2º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.978/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2022 do Município, conforme segue abaixo:

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 UNIDADES SUBORDINADAS
Função: 4 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo
Atividade: 1.181 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REC 1080

Atividade: 1.182 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE REC 1080
Orgão: 06 SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 04 DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa 0008 Caminhos que Levam à Minha Cidade
Atividade: 1.183 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS LOCAIS REC 1080

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 146.189,33 com o seguinte crédito orçamentário:

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Orgão:	02	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	01	UNIDADES SUBORDINADAS		
Função:	4	Administração		
Sub-Função:	122	Administração Geral		
Programa	0002	Gestão do Poder Executivo		
Atividade:	1.181	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REC 1080		
Classificação Orçamentária:	3.3.90.30.00.00.00.00	- 1005 - Material de Consumo		
	1080	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	R\$	20.000,00
			Subtotal R\$	20.000,00
Classificação Orçamentária:	3.3.90.39.00.00.00.00	- 1006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1080	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	R\$	30.000,00
			Subtotal R\$	30.000,00
Classificação Orçamentária:	4.4.90.51.00.00.00.00	- 1007 - Obras e Instalações		
	1080	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	R\$	50.000,00
			Subtotal R\$	50.000,00
Atividade:	1.182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE REC 1080		
Classificação Orçamentária:	4.4.90.52.00.00.00.00	- 1008 - Equipamentos e Material Permanente		
	1080	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	R\$	20.000,00
			Subtotal R\$	20.000,00
Orgão:	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária:	04	DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT		
Função:	15	Urbanismo		
Sub-Função:	452	Serviços Urbanos		
Programa	0008	Caminhos que Levam à Minha Cidade		
Atividade:	1.183	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS LOCAIS REC 1080		
Classificação Orçamentária:	3.3.90.30.00.00.00.00	- 1009 - Material de Consumo		
	1080	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	R\$	10.000,00
			Subtotal R\$	10.000,00
Classificação Orçamentária:	3.3.90.39.00.00.00.00	- 1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1080	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	R\$	16.189,33
			Subtotal R\$	16.189,33
			Total Geral R\$	146.189,33

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, Superávit financeiro no valor de R\$ 146.189,33:

Superávit financeiro	1080	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019		146.189,33
			Subtotal R\$	146.189,33
			Total Geral R\$	146.189,33

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2022

Registrado e Publicado.

VALNEI MACHADO DE QUADROS
Auxiliar Administrativo

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 146.189,33.

O objetivo da abertura de crédito adicional especial nas Ações 1.181, 1.182 e 1.183 é a destinação do saldo dos recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019, na construção, ampliação e reformas de prédios públicos, na compra de um veículo para uso do Gabinete do Prefeito e na manutenção de estradas e acessos locais.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2022



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal